

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### PROCESSO DE COMPRAS Nº 4676/2024

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: <a href="www.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a>, e www.comprasbr.com.br

**ADVERTÊNCIA**: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não exitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 9.147/2023 a Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS BR", licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.147/2023, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

#### 1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária:

650/2024. Programa Trabalho: 13.13.15.452.0029.2470 Manutenção de Sepultamentos. Elemento de Despesa: 4.5.90.62.00.00.00. Aquisição de Bens Para Revenda. Rubrica: 4.5.90.62.00.00.00. Aquisição de Bens Para Revenda. Fonte: 0001 Tesouro. Cód. Aplicação: 11000 Geral.

- **1.3.** Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR PORTAL DE LICITAÇÕES** Endereço eletrônico (site): https://comprasbr.com.br,
- **1.3.1.** Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 1º andar Vila Noêmia Mauá/SP CEP.: 09371-520
- 1.4. Período para apresentação das propostas até 23/08/2024 às: 08h59;
- 1.5. Data de abertura da sessão pública: 23/08/2024 às 09h00;
- 1.6. Início da Sessão para Disputa de Lances: 23/08/2024 às 09h15
- 1.7. Modo de disputa: ABERTO
- 1.8. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- 1.9. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência
- 1.10. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência
- 1.11. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, da data da atestação da Nota Fiscal.

# G AUA VAUA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

#### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS E FRESCAS DE CRISÂNTEMO EM CORES DIVERSAS E SAMAMBAIAS NATURAL E FRESCA, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.
- **2.2.** Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**
- **2.3.** O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

## 3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@mau.sp.gov.br
- **3.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento, efetuados pelos licitantes deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>.
- **3.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>.
- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- **3.8.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **3.9.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis e serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR, contados:
- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **3.10.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.
- **3.11.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

# THE MANA PLANS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

<b>PROCESSO</b>	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- **3.12.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **3.13.** Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **3.14.** Será assegurado ao Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;
- **3.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **3.16.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.
- **3.17.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **3.18.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1**. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
  - **4.1.a)** Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;
  - **4.1.b)** Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).
- **4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **4.2.1.** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
- **4.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- **4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição; **4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 4.3. Reunidas em consórcio.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>.
- **5.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo *e-mail* <a href="contato@comprasbr.com.br/fornecedor">contato@comprasbr.com.br/fornecedor</a>, ou pelos telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702.
- **5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5**. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.1.1.** A Prefeitura Municipal de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

# THE MANA PLANS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- **6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas após a vírgula;
- **6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a ADJUDICATÁRIA e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos desmobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- **6.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.8.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- **6.9.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- **6.10.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- **6.11.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- **6.12.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- **6.13.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **6.14.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **6.15.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **6.16.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- **6.17.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

# MADA LANGE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- **6.18.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- **6.19.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei Federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- **7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- **7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- **7.13.** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- **7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.17.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

#### 8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.1.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame:
- **8.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **8.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- **9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.3.** Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.4.** O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via *chat*, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

#### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contatação.
- **10.2.** O(a) pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

# THE WAY IN

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

- **10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- **10.4.** A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:
- **10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal;
- **10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor por lote da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- **10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital:
- **10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- **10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 10.4.6. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- **10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro devido a não indicação da marca ou registro de marca "própria", por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **10.7.3.** contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto;
- **10.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **10.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- **10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.
- **10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes

# G IN AUA IN AUA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

<b>PROCESSO</b>	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- **10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- **10.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:
- a). que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;
- **10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente,
- **10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a licitante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor.
- 11.2. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.
- **11.3.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/">www.portaldatransparencia.gov.br/</a>);
- **11.3.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>);
- 11.3.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- **11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **11.4.** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.
- **11.5.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- **11.5.1.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

# WALA IN THE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- **11.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **11.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **11.6.2.** Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.7.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- **11.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **11.9.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.10.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.12.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 11.13.1. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
- **11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 9.4 do Edital.
- 11.14. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

# THE MANA PLANS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- **11.14.1.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- **11.14.2.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>
- **11.15.** Pessoa Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 como:
- 11.15.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.15.3.** Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de de prova de diretoria em exercício;
- **11.15.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 11.16. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- **11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.
- 11.17. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 10.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.17.3.** Prova de Regularidade para com as Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito negativa), inscritos na Dívida ativa, apenas ICMS;
- **11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível com o objeto contratual;
- **11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;
- **11.17.6.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, dentro da sua validade.

#### 11.18. DECLARAÇÕES:

- **11.18.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 11.18.2. Termo de Ciência e Notificação

# MADA TO SERVICE MADA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

**11.18.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

#### 11.19. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- **11.19.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **11.19.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- **11.19.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- **11.19.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **a)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **c)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- **d)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:
- **1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- **2)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- **11.19.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **11.19.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na "Documentação Habilitatória", o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.
- **11.20.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

# MADA ELECTRICAL PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

<b>PROCESSO</b>	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

- 11.21. Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca "própria" na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- **11.21.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- **12.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários convocados por *e-mail* a celebrá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- **13.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:
- **13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- **13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- **13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- **13.5.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da ADJUDICATÁRIA, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **13.6** Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) se eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no art. 82, Inc. VII, e § 5°, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.
- **13.6.1** A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

# MADA LIGHT

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

- **13.6.2** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.
- **13.6.3** Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- **13.6.4** Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.
- 13.7. Rotinas de Controle:
- **13.7.1** Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, art. 82, § 5°, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.
- **13.7.2.** Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:
- a) Controle dos saldos;
- **b)** Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5°, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.
- **13.7.3.** Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio, Secretaria de Finanças e demais Secretarias envolvidas.
- **13.8.** Caso não haja manifestação nos termo do item <a href="9.3.1.">9.3.1.</a> deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- **13.9.** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **13.10.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura do Município de Mauá poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6 e 13.8 supra.



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

<b>PROCESSO</b>	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

### 14. DAS OBRIGAÇÕES

#### 14.1. DA CONTRATANTE

- **1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- **3.** Comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- **4.** Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
- **5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14.2. DA ADJUDICATÁRIA

- **1.** Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos no Termo de Referência:
- 2. Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue,
- **3.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados no Termo de Referência;
- **4.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- **5.** Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela Adjudicatária, conforme disposto no artigo 140, II, § 4° da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

#### 15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à ADJUDICATÁRIA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.** Os licitantes ou a ADJUDICATÁRIA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata RP;
- **II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata RP;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- **VI.** Não celebrar o contrato/Ata RP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata RP;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **15.2.1.** A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- **15.3** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a ADJUDICATÁRIA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2.
- **15.6.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 16.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a ADJUDICATÁRIA às seguintes multas:
- **15.6.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- **15.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

# WADA TO THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE PA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- **15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** A inexecução parcial ou total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. A Ata poderá ser rescindida:
- **16.3.** Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **16.4.** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.
- **16.5.** Por decisão judicial, nos termos da Lei;
- **16.6.** A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

### 17. DA VIGÊNCIA e REAJUSTE

#### 17.1. DA VIGÊNCIA

**17.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

#### 17.3. DO REAJUSTE

- **17.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;
- **17.5.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da ADJUDICATÁRIA os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada

# MADA TO SERVICE MADA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- **18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- **18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- **18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- **18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- **18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- **18.7.** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.
- **18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- **18.9.** A ADJUDICATÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- **18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- **18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá em <a href="https://dom.maua.sp.gov.br">https://dom.maua.sp.gov.br</a> e no site oficial do Município em <a href="https://dom.maua.sp.gov.br">www.maua.sp.gov.br</a>
- **18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.
- **18.14.** Conforme Decreto Municipal nº 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.
- **18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.maua.sp.gov.br, e www.comprasbr.com.br**



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

Integram este Edital, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL nº 14.133/21
ANEXO IV	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Mauá, 13 de agosto de 2024

Fernando Rubinelli

Secretário de Serviços Urbanos



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **UNIDADE REQUISITANTE**

#### **ÓRGÃO INTERESSADO**

Prefeitura do Município de Mauá – SP.

#### **ÁREA INTERESSADA**

Secretaria de Serviços Urbanos - SSU.

### **LICITAÇÃO**

#### **MODALIDADE**

Pregão Eletrônico – ATA de Registro de Preços.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Lote.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa na modalidade ATA de Registro de Preços para fornecimento de Flores Crisântemos Naturais e Frescas em cores diversas e Samambaia Natural e Fresca para paramentação de corpos nos serviços funerários do Cemitério Santa Lídia e do Cemitério Vila Vitória.

#### 2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

Cota Principal 75%					
Item	unid.	Quant.	Descrição		
1	maço	3375	Crisântemos – Flores Naturais e Frescas em cores diversas - maço de aproximadamente 1,50 kg		
2	mala	4125	Samambaia – natural e fresca – mala com aproximadamente 10 galhos		

	Cota Reservada 25%					
Item	unid.	Quant.	Descrição			
1	maço	1125	Crisântemos – Flores Naturais e Frescas em cores diversas - maço de aproximadamente 1,50 kg			
2	mala	1375	Samambaia – natural e fresca – mala com aproximadamente 10 galhos			



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA

3. JUSTIFICATIVA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Justificamos necessária a contratação, uma vez que a Prefeitura de Mauá é responsável pelo Serviço Funerário Municipal. O fornecimento de Crisântemos e Samambaias Naturais visa atender demanda na paramentação de corpos. A contratação de empresa é INDISPENSÁVEL e

PRIORITÁRIA pois a falta dos produtos podem ocasionar constrangimentos e grandes transtornos

à população, tendo em vista que se trata de serviço essencial e contínuo.

Tal contratação também se justifica em função da disponibilidade de instalações (funerária) e mão

de obras próprias (profissionais) para a operação dos serviços funerários, na prestação de

atendimento de qualidade e de serviço social à população e em virtude da Administração não

dispor de plantação própria para atendimento das demandas.

Os itens a serem adquiridos tem enquadramento comum, já que geralmente são oferecidos por

diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra

com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. CONDIÇÕES

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas e especificações da Associação

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / CLASSIFICAÇÃO

Para efeito de julgamento da proposta vencedora, considerar o menor preço por lote, observadas

as regras deste Termo de Referência.

Justificamos a opção pelo menor preço por lote pois serão adquiridos 02 (dois) produtos que

utilizaremos juntos na paramentação de corpos. Caso haja duas empresas vencedoras e uma

delas não consiga cumprir as condições e prazo estabelecidos para o abastecimento de flores e

samambaias naturais, prejudicará diretamente a paramentação de corpos, que pode ocorrer a

qualquer dia e hora. Temos por experiência que raramente acontecem problemas inesperados

quando a contratação se dá por empresa única, observadas as exigências contidas no Edital e

seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o menor preço por lote.

No preço apresentado pela licitante deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, bem

como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

**6. SOBRE A ENTREGA** 

A empresa vencedora deverá fornecer os produtos após ser efetuado a requisição da Funerária

Municipal, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, conforme quantitativo expresso na

Ordem de Fornecimento, em embalagens sem defeitos, avarias e acondicionados de forma

compatível com sua conservação.

AVENIDA JOÃO RAMALHO, № 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ – SP | CEP 09371-520 FONES: 4512-7823 / 7820 | CNPJ: 46.522.959-0001-98 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA SITE: www.maua.sp.gov.br | E-MAIL: cpl@maua.sp.gov.br

# CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_

- **a)** As Flores e Samambaias deverão ser de primeira qualidade (frescas e sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados), obedecendo aos padrões do domínio público, caso contrário, o fornecedor deverá substituir as plantas imediatamente;
- **b)** A Contratada deverá providenciar recibo de entrega com as características do produto e a quantidade, que será assinado por um servidor responsável no momento do recebimento;
- c) Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento esteja irregular, sujo, com odor desagradável ou sem identificação;
- **d)** O prazo de entrega de é de 12 (doze) horas após o envio da Ordem de Fornecimento, devendo o contratado manter sempre abastecido o serviço funerário, de acordo com a solicitação da Funerária;
- **e)** A entrega deve ser efetuada na Rua dos Andradas, nº 160 Jd. Santa Lídia Mauá/ SP. A entrega deverá ser conferida por um servidor do setor e deve estar de acordo com a Ordem de Fornecimento/Pedido de Compra.
- f) Garantia de Produtos de Origem Vegetal por se tratarem de Produtos considerados "Vivos" Plantas a Garantia se refere a ausência de doenças, pragas, podridão, quebraduras, desfolhamento, amassamento ou falta de vitalidade. Os produtos devem ser avaliados antes do envio com relação a sua qualidade, garantindo que estarão em condições de utilização na ornamentação. A chegada do produto deve estar em condições de uso pelo período de 48h. Isso significa que se o produto chegar no prazo e se estiver com problema, por exemplo, se houver a quebra de uma planta que não permita sua recuperação, deverá ser substituído no novo prazo de 6 (seis) horas, tendo em vista a natureza do fornecimento;
- g) No corpo da Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: Número de Empenho e Número da Ordem de Fornecimento/Pedido de Compras;
- h) Se a empresa vencedora descumprir o prazo de entrega sem justificativa formal e aceita pela contratante, se sujeitará às sanções dispostas no Edital;
- i) Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as especificações da Ordem de Fornecimento, constando dados de identificação, quantitativo, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação;
- j) As plantas serão recebidas e analisadas pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à Contratada visando o esclarecimento das especificações e qualidade.
- **k)** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA

I) O objeto da contratação é comum e padronizado. Os mesmos serão usados conforme demanda. As plantas deverão estar em conformidade com os padrões exigidos no Edital, caso contrário, serão devolvidas com prazo de 6 (seis) horas

para nova entrega;

m) A movimentação dos produtos até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo

responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsavei pelo

fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

n) A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme pedido. O

recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

o) Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado às plantas em

decorrência do transporte ou defeito do produto que não atenda as especificações

descritas no Termo de Referência, devendo ser substituído por outro no prazo de 06

(seis) horas, sob risco de penalidades previstas no Edital.

7. PRAZO

O prazo de vigência da ATA de Registro de preços será de 01 (um) ano contados da data da sua

assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso,

conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão e atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com

o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em

nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considera-se pertinente e

compatível o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos estimados.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for

o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências, os mesmos

também deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

2) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

AVENIDA JOÃO RAMALHO, № 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ – SP | CEP 09371-520 FONES: 4512-7823 / 7820 | CNPJ: 46.522.959-0001-98 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA SITE: www.maua.sp.gov.br | E-MAIL: cpl@maua.sp.gov.br



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

- 3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6) Demais condições de habilitação serão definidas no Edital.

#### 11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - 1. Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - 2. Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa
  - 3. Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 4. Certificado de Regularidade do FGTS;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_

#### 12. GESTOR E FISCAL

Os materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados pelo Gestor de Contrato Sr. Ageu de Oliveira Lobo, CPF 258.947.358-31, Diretor de Divisão e fiscalizados pela servidora Srª. Ednalva Pereira dos Santos, CPF 286.460.228-89, Chefe de Equipamento, denominada fiscal, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis;

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato.

O pagamento será feito 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a emissão da Nota Fiscal.

As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Mauá.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a conferência e aprovação do préfaturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento, até que a pendência seja quitada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos materiais ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho.

Para o recebimento e aceitação das notas fiscais, por parte desta Secretaria de Serviços Urbanos, as faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços devem apresentar, em campo específico ou no campo "informações adicionais" o devido destaque do Imposto de Renda passível de retenção na fonte, conforme apregoa a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores, ou outra norma que venha a substituí-la, e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento. Ressaltamos que nos termos da referida IN, não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS.



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_

IMPORTANTE: As pessoas físicas ou jurídicas, e ainda serviços ou mercadorias

enquadrados no art. 4º da referida IN, e suas alterações posteriores, não estarão

sujeitas à retenção do Imposto de Renda, sendo obrigatória a entrega de

documentos que comprovem a condições de isenção.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho

inclusive nos casos de omissão de informações e ou outras circunstâncias correlatas que

impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada

providencie as medidas, saneando-as.

**14. DO REAJUSTE** 

O preço pactuado será fixo e irreajustável pelo período de um ano a contar da assinatura do

registro de preços, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo

índice INPC/IBGE.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer dispositivo previsto neste Termo de Referência ou legislação de

espécie, implicará na aplicação das penalidades previstas nos referidos instrumentos contratuais e

legais.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender as especificações e normas de qualidade do objeto contatado,

prezando pela forma de acondicionamento, tipo de embalagens, material de fabricação, assim

como prazo e local de entrega, em conformidade com conteúdo do presente termo de referência,

a fim de não causar prejuízos para a CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades

legalmente e contratualmente previstas.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive com o

frete, carga, descarga e transporte de objetos adquiridos bem como por todos os impostos e taxas

porventura incidentes.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens adquiridos em acordo com as especificações

contidas em sua proposta comercial, em qualidade e quantidade suficientes ao pleno atendimento

do objeto.

A CONTRATADA se obriga a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo

parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE, em

conformidade com o presente termo de referência.

A CONTRATADA deverá acusar ciência de que qualquer alteração ou modificação futura em

relação ao objeto do presente, só poderão ser feitas mediante prévia e expressa aprovação do

titular da Secretaria de Serviços Urbanos.

AVENIDA JOAO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOEMIA, MAUA – SP | CEP 09371-520 FONES: 4512-7823 / 7820 | CNPJ: 46.522.959-0001-98 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Deverá disponibilizar todas as informações necessárias bem como proporcionar todas as condições para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir suas obrigações em acordo com as determinações contratuais e especialmente do presente Termo de Referência.

A CONTRATANTE inspecionará a entrega do objeto deste Termo de Referência e colocará a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários.

Sem prejuízo do quanto disposto em item anterior, a CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s)contratada (s), além de fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la (s) em todos os casos, se necessários, em acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência.

A CONTRATANTE deverá notificar a (s) contratada (s), por escrito e através de qualquer meio idôneo, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas.

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em acordo com a forma estabelecida nas peças do processo administrativo bem como do contrato.

#### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Classificação	Dotação	Fonte do
Funcional e Programática	Econômica		Recurso
13.13.15.452.0029.2470	4.5.90.62	0650	0001

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação vigente.

Prestar os serviços conforme Termo de Referência, de acordo com a Ordem de Fornecimento encaminhada pela Prefeitura, conforme necessidade do Setor.

**Da Subcontratação:** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste pleito.

Local de execução: Mauá-SP

Fernando Rubinelli Secretário de Serviços Urbanos



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 016/2024

À

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

OBJETO: FORNECIMENTO DE FLORES CRISÂNTEMOS NATURAIS E FRESCAS EM CORES DIVERSAS E SAMAMBAIA NATURAL E FRESCA PARA PARAMENTAÇÃO DE CORPOS NOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO CEMITÉRIO SANTA LÍDIA E DO CEMITÉRIO VILA VITÓRIA

### \* favor considerar as especificações constantes no anexo l.

Razã	o Social	:							
Ende	reço	:							
Bairro	)	:			Cidade / Estado	:	CEP		
Telefo	ne(s)	:	( ) 0000-0000		( ) 0000-0000	:			
CNP	(MF)	:	00.000.000/0000-00		Inscrição Estadual	:	000.000	0.000.000	
E-ma	il	:		•					
				CO.	ГА				
ITEM	QTD.	UN.	DI	ESCRIÇÃ	)		MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL R\$						
C = 1 = 1	:-~ <b>C</b>		·····i-··						
	ições C								
Prazo	de entre	ga: Co	nforme Termo de Referência						
Condiç	ões de l	Pagam	ento: Conforme Termo de Ref	ferência					
Validad	le da Pr	oposta	: Conforme Termo de Referên	ncia					
Declara	amos ex	pressa	imente que nos sujeitamos e	aceitamos	s todas e quaisquer	exigênci	as estabe	lecidas no	Termo de
Referê	ncia e se	eus res	spectivos Anexos, inclusive no	ormas, praz	zos e garantia, quand	do houve	er, tendo a	presente p	roposta a
valida	de de 60	) (sess	enta) dias. (prazo pode ser a	alterado, pa	ara maior, a critério d	a empre	sa)		
			, em	n	de	20	24		

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa Proponente



Α

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

na

antada

Rua

sediada

#### **ANEXO III**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

empresa

Federal 14.133/21.

#### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

oidada

inscrita no CNPJ sob nº, cidade , proprietário),	por seu diretor (sócio-gerente/
proprietário), nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº,	
DECLARA, sob as penas da Lei:	
1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para nº/, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de M eventual ocorrência desses fatos durante o processamento desi decorrente. Da mesma forma, <b>DECLARA</b> que não se enquadra e item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.	a sua habilitação no Pregão Eletrônico lauá, comprometendo-se a comunicar a te certame e vigência da avença dele
2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/_Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previ ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento converequisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais o (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critéri regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.	istos no item próprio do respectivo edital, ocatório, exceto no que diz respeito aos deverão ser comprovados no prazo de 5 em que o proponente for declarado o io único dessa Administração, para a
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2°, do Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não fixado no art. 3° da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratament a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das legislação citada.	a a qualificação como microempresa ou o excedeu no exercício anterior, o limite to favorecido estabelecido nos artigos 42
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil	de enquadramento como empresa de

**5)** Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

<b>9)</b> Sr(a)		, ca	argo		portador(a	) da Carteir	a de
Identidade n° empresa	e	e do C.P.F. n° , assinará o contrato			representante	legal	da
E-MAIL PESSOAL: E-MAIL PROFISSIONAL:			·				
		,	de		de 2024.		

Nome e Assinatura do representante da empresa

\*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI nº. 8.213/1991.



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

# ANEXO IV (M O D E L O)

# ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que: 7) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite
processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
8) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
9) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Pode
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Le
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
10) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
11)É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
12)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
13) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁX	XIMA DO (	ÓRGÃO/ENTIDADE÷					
Nome:	<del></del>						
Cargo:	<del></del>						
CPF:							
_							
RESPONSÁVEIS DISPENSA/INEXIG		HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
Nome:		L DL LIGHAÇÃO.					
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
Assiriatura.							
RESPONSÁVEIS C	UE ASSIN	NARAM O AJUSTE:					
Pelo contratante:							
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:	<del> </del>						
Pela contratada:							
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
ORDENADOR DE I	DESPESA	S DA CONTRATANTI	<b>_</b> :				
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							
GESTOR(ES) DO C	ONTRATO	<u>O</u> :					
Nome:							
Cargo:							
CPF:							
Assinatura:							



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

DEMAIS RESPONSAVEIS ("):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

#### **ANEXO V**

#### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ONTRATANTE:	_
NPJ N°:	
ONTRATADA:	
NPJ N°:	
ONTRATO N° (DE ORIGEM):	
ATA DA ASSINATURA:	_
IGÊNCIA:	_
BJETO:	
ALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

#### Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

#### **ANEXO VI**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_/2024

ATA DE	REGIS	TRO DE PREÇOS C	UE ENTRE	SI CELEBRAM	A PREFEITU	RA MUNIO	CIPAL DE
MAUÁ	MAUÁ E A EMPRESA, PARA POR UM PERÍODO DE			O DE 12			
(DOZE)	MESES	, PRORROGÁVEL U	JMA ÚNICA	VEZ POR IGUA	AL PERÍODO.		
Aos dias	sdo	mês de do an	o de dois m	nil e vinte e quat	ro, na Sede da	a Prefeitur	a, situada
na Av. J	loão Rai	malho, 205, Vila No	êmia, Mauá	/SP, presentes,	de um lado, a	PREFEI	TURA DO
MUNICÍ	PIO DE	MAUÁ, inscrita no 0	CNPJ/MF so	b nº 46.522.959	/0001-98, nest	e ato, rep	resentada
por		, Secret	ária(o) de	Serviços Urba	nos, ora em	diante d	designado
PREFEI	TURA.,	e, de outro lado, a e	mpresa		, inscri	ta no CNF	J/MF sob
nº		, com sede	na	, nº	, bairro	,	município
de	/SF	P, e-mail		_ representada	por		,
portado	r do RG	n°, i	nscrito no (	CPF/MF sob n°		, na	forma de
seu est	tatuto s	ocial, doravante de	enominada	simplesmente	DETENTORA,	na qua	idade de
adjudica	atária no	pregão eletrônico r	า°	, processo	administrativo	nº 4676/2	2024, cujo
inteiro te	eor a <b>DE</b>	TENTORA declara	expressame	ente, nesta aver	nça, conhecer	e aceitar,	e ao qual
se vincu	ulam as	partes, firmam a pi	resente Ata	de Registro d	l <b>e Preços</b> , nes	ste instrur	nento ora
denominada apenas de <b>ATA</b> , de acordo com as normas emanadas pela Lei federal nº 14133 e							
seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.147/23 e demais normas pertinentes, da Lei							
Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas							
redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:							
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.							
<b>1.1.</b> A presente <b>ATA</b> tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para Fornecimento de por um período de 12 (doze) meses,							
				por ι	ım periodo de	: 12 (doze	e) meses,
prorrogável uma única vez por igual período;							
1.2. DO OBJETO E DOS PREÇOS							
1.2.1. O presente COMPROMISSO destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto							
referido, em conformidade com o estabelecido no presente instrumento:							
				QTD. ESTIM	QTD. ESTIM	VALOR	VALOR
ITEM	UNID.	PRODUTOS	MARCA	MENSAL	ANUAL.	UNIT	TOTAL

# MADA TO SERVICE MADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_

**1.2.2.** O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto do presente, para a data da assinatura do presente **COMPROMISSO**, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta **Ata de Registro de Preços**.

1.2.3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com

descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e

locais de entrega), objeto do presente COMPROMISSO, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das

especificações e locais constantes na autorização de fornecimento ou documento equivalente que

fazem parte do EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta,

naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções

previstas.

1.2.4. No(s) preço(s) referido(s) no item 1.2.1 já se encontram incluídos todos os custos diretos e

indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e

quaisquer outros.

1.2.5. Correrão exclusivamente por conta da **DETENTORA** quaisquer tributos, taxas ou preços

públicos devidos.

1.2.6. A DETENTORA não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou

serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha

determinado a omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

2.1. Durante o prazo de validade deste COMPROMISSO e do preço registrado, a DETENTORA

estará obrigado a fornecer à **PREFEITURA**, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto

do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações da Ata de Registro de

Preços, e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste

instrumento.

2.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima

do(s) produto(s) objeto do presente COMPROMISSO, ficando a seu exclusivo critério a definição

da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos

itens antecedentes.

2.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores

o(s) produto(s) objeto do presente COMPROMISSO, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s)

produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da

**DETENTORA** pela execução do presente **COMPROMISSO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da PREFEITURA, com

entrega diretamente nos locais dos eventos conforme Termo de Referência, após a emissão da

Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



SECRETARIA DE GOVERNO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA

**3.2.** Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente **COMPROMISSO**, a **PREFEITURA** convocará a **DETENTORA** para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à **PREFEITURA** para assinar a Autorização de Fornecimento.

**3.3.** As autorizações de fornecimento serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente **COMPROMISSO**, e deverão ser formalizados, mediante convocação da **PREFEITURA**, devidamente assinada.

**3.4.** As autorizações de fornecimento estipularão obrigatoriamente:

a) O serviço a ser fornecida pela **DETENTOR** A no momento;

**b)** A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) O prazo máximo de entrega dos serviços;

d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à DETENTORA.

**3.5.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA** no prazo assinalado item 3.2. para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas no item 9.1.4.1, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente **COMPROMISSO**, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente **COMPROMISSO**.

**3.6.** Esta **ATA** terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**3.7.** O **COMPROMISSO** de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

**4.1.** O objeto desta **ATA** somente será executado, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, e se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, e deste instrumento.

**4.2.** A **DETENTORA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela **PREFEITURA**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da **ATA** e da decorrente contratação.

**4.3**. Não será admitida a prestação dos serviços pelo DETENTOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

**5.1.** O valor total estimado é de R\$ \_\_\_\_\_\_e onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente **ATA**.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente da empresa, em até 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados da data da atestação da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

- **5.3.** O detentor da **Ata de Registro de Preços** é obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor
- **5.4.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- **5.5.** Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- **5.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a **PREFEITURA**, promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.
- **5.7.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o Imposto de Renda − IR, incidente sobre esta contratação será retido pela **PREFEITURA** nos termos da **Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012** e tabela anexa à Instrução
- **5.8.** A **DETENTORA** obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;
- **6.2.** Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da ADJUDICATÁRIA os preços poderão ser reajustados, obedecendo ao seguinte critério:

# G IN AUA IN AUA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA

a) Fica eleito o INPC, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses)

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do

orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de

preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o PREFEITURA poderá deferir, deferir

parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado

pela ADJUDICATÁRIA na Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 10.1. deste

COMPROMISSO, estará a DETENTORA obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no

prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

7.2. Não será admitida a entrega de serviços pela **DETENTORA** nem o seu recebimento, sem que

previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela

área emitente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na

respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem

como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando

necessárias.

**8.3.** Manter, durante toda a execução da **ATA**, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da

infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de

saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto

desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época

própria. A inadimplência da **DETENTORA**, com referência a estes encargos, não transfere à

PREFEITURA a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da

mesma forma que a PREFEITURA está isenta de qualquer vínculo empregatício com

funcionários, ou prepostos, da **DETENTORA**.

8.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados,

terceiros, ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa,



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_

de prepostos da **DETENTORA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **PREFEITURA**.

**8.6.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **PREFEITURA**.

**8.7.** Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

8.8. A **DETENTORA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

**9.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. advertência:

**9.1.2.** impedimento de licitar e contratar;

**9.1.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.4. multas:

**9.1.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

**9.1.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

**9.1.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

**9.1.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

**9.1.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

# THE MANA PLANS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_

**9.1.4.6.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 3.2. desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

**9.2.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

**9.3.** O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por \_\_\_\_\_\_ da **PREFEITURA**, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da **DETENTORA** anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **11.1.** O presente **COMPROMISSO** de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **11.2.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente **COMPROMISSO** de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente **COMPROMISSO**.
- **11.3.** O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela **PREFEITURA**, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Rerratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
- **11.4**. Para todas as questões pertinentes ao presente **COMPROMISSO** de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.5.** A **DETENTORA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO 4676/2024 FOLHA: RUBRICA\_\_\_\_\_

- **12.1.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA**, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta **ATA** preferência, em igualdade de condições.
- **12.1.1.** Mesmo durante a vigência da presente **ATA**, a **PREFEITURA** poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta **ATA**, desde que de interesse público.
- **12.2.** A **PREFEITURA** poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente **ATA**, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **DETENTORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.
- **12.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- **13.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **DETENTOR**

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA NOMEAÇÃO 14.4 Figo designado COPE:

<b>14.1</b> . Fica designada	Cargo:	CPF:	tel: ()
– email:	responsável para a	acompanhar, fiscal	lizar e controlar a
execução dos serviços, para fins d	lo disposto na Lei Federa	ıl 14.133/21, em s	ua redação atual,
responsabilizando-se pelo recebime	ento e conferência do objet	o da <b>ATA</b> .	

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

**15.1.** Aplicam-se à execução desta ATA, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei 14133 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 9.147/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** As partes elegem o foro da **PREFEITURA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente **Ata de Registro de Preços** e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

PROCESSO	4676/2024
FOLHA:	RUBRICA

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **ATA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Mauá,//2024
	Secretário(a)
	Detentora da ATA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	